



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87 - Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro
Cássia dos Coqueiros - SP Cep: 14260-000 - PABX: (16) 3669-1123 / (16) 3669-1201
E-mail: prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

LEI N.º 1055, DE 13 DEZEMBRO DE 2.023.

"INSTITUI A SEMANA DA CAMPANHA MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO SOBRE O TRANSTORNO GLOBAL DO DESENVOLVIMENTO NA EDUCAÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO DE CÁSSIA DOS COQUEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SÍLVIO SANTOS DOS REIS FARIA, Prefeito Municipal de Cássia dos Coqueiros, Estado da São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Cássia dos Coqueiros aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no Município de Cássia dos Coqueiros, a Semana da Campanha de Informação sobre o Transtorno Global do Desenvolvimento na educação básica, a ser realizada anualmente no 2º semestre de cada ano, de acordo com o calendário escolar da rede municipal de ensino.

Parágrafo único – Esta data será incluída no calendário oficial do Município de Cássia dos Coqueiros.

Art. 2º - A campanha referida no artigo anterior, deverá ser organizada pela Secretaria Municipal de Educação e da Saúde, respectivamente, e contará com atividades que incluam:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87 - Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro
Cássia dos Coqueiros - SP Cep: 14260-000 - PABX: (16) 3669-1123 / (16) 3669-1201
E-mail: prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

I - A semana se constituir-se-á de ações e /ou eventos voltados a informações e conscientização a respeito do tema;

II - Exposições de painéis nas escolas e demais localidades;

III - Apresentação de estudos e pesquisas na área;

IV - Divulgação através dos meios disponíveis, com a publicação das principais formas de identificação das comorbidades do Transtorno Global do Desenvolvimento.

Art. 3º - As atividades poderão ser realizadas anualmente na primeira semana do mês de outubro.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cássia dos Coqueiros-SP, 13 de dezembro de 2023.


SÍLVIO SANTOS DOS REIS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL